

Mais dez presos em “churrasco de milicianos” são soltos

O juiz Eduardo Marques Hablitschek, da 2ª Vara Criminal de Santa Cruz, no Rio de Janeiro, aceitou pedido do Ministério Público e revogou, nesta quinta-feira (17/5), a prisão preventiva de mais 10 dos 159 detidos em uma operação policial de combate a uma milícia que age na região.

Divulgação / Polícia Civil



Com nova soltura, apenas 12 dos 159 inicialmente detidos permanecem presos.
Divulgação / Polícia Civil

Como outros 137 homens já haviam sido [colocados em liberdade](#) provisória no dia 25 de abril, apenas 12 suspeitos continuam na prisão.

Em sua decisão, o juiz destacou que há indícios fortes da ocorrência de condutas criminosas no local da prisão dos envolvidos. Todavia, segundo Hablitschek, cabe ao Ministério Público decidir sobre a propositura de ação penal que atribua a cada um dos investigados a responsabilidade criminal devida.

“Como já me manifestei nos autos, a lei brasileira não confere um salvo conduto a quem é primário e ostenta bons antecedentes. No entanto, o próprio Ministério Público, titular da ação penal, não vislumbrou a necessidade da custódia cautelar dos indiciados”, destacou o juiz.

Dos 10 homens colocados em liberdade provisória, seis terão que pagar fiança no valor de um salário mínimo.

Operação polêmica

Em 7 de abril, a Polícia Civil invadiu uma festa em Santa Cruz, zona oeste do Rio, e prendeu 159 homens. Quatro morreram em confronto durante a operação. Acusados dos crimes de porte ilegal de arma de fogo e constituição de milícia privada, todos os suspeitos tiveram suas prisões em flagrante convertidas em preventiva em audiência de custódia.

Só que, na decisão, não estão detalhadas as razões para a prisão de cada um deles — algo exigido pelo artigo 285 do [Código de Processo Penal](#). A Polícia Civil alegou haver “certeza visual” da prática dos delitos no momento da ação. Mas Ricardo André de Souza, subcoordenador de Defesa Criminal da



Defensoria Pública do Rio de Janeiro, [questionou](#) essa versão.

“A impressão que temos dessa operação é que foi um mandado coletivo travestido de prisão em flagrante”, avalia o defensor público. A Polícia Civil destacou que a operação foi precedida por dois anos de investigações. No entanto, ainda não apresentou essas informações, ressaltou Souza.

Justamente por não ter havido a individualização da conduta dos suspeitos, o defensor público-geral do Rio de Janeiro, André Castro, [considerou](#) a operação um “grande erro”. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TJ-RJ.*

Processo 0080629-26.2018.8.19.0001

Date Created

18/05/2018